



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):** DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados na forma do Decreto Federal nº 10.922/2021, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.
- 1.3. O valor limite atualizado pelo Decreto em apreço, para o caso de Dispensa de Licitação em questão, refere o valor de **R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação trata da necessidade da **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, através de empresa especializada em transparência governamental pela Lei de acesso à Informação, bem como através do uso de ferramentas e conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites.
- 2.2. Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

- 2.3. Neste sentido a Administração Pública Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função.
- 2.4. Assim a contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto às Secretarias e Setores competentes para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. O objeto do presente diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, compreendendo:
  - a) Acompanhamento e orientação junto às Secretarias e Setores envolvidos para recebimento, tratamento e gerenciamento dos dados de transparência municipal dentro dos critérios, requisitos e prazos legais da Lei de Acesso à Informação;
  - b) Alimentação no website municipal de informações acerca as ações do governo, como dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras, bem como o gerenciamento total do site;
  - c) Suporte técnico para a correta alimentação dos dados e para o atendimento das demandas correlatas junto aos Órgãos de Controle, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.
- 3.2. **Condições e Requisitos Técnicos para a execução do objeto**
  - a) A CONTRATADA será responsável por acompanhar e orientar os servidores responsáveis das Secretarias e demais Setores relativos ao envio de informações das ações do governo, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras.
  - b) A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web institucional existente, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do Web Site como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- c) Durante a implementação será efetuado o treinamento de usuários, quando apresentados pela Administração Municipal, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web, sendo a empresa contratada responsável pelo bom funcionamento após qualquer implementação realizada.
- d) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela CONTRATANTE.
- f) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato.

### 3.3. **Gestão de conteúdos**

- a) Manter atualizados os conteúdos:
  - I. Gestores;
  - II. Dados históricos;
  - III. Agenda de eventos;
  - IV. Arquivos PDF a serem publicados em: Notícias do Executivo Municipal, Portal da Transparência e Legislação; e
  - V. Links.

3.4. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master).

3.5. O website será compatível com as seguintes versões de navegadores:

- a) Internet Explorer 9 ou superior;
- b) Google Chrome 30 ou superior;
- c) Mozilla Firefox 25 ou superior;
- d) Ópera 18 ou superior; e
- e) Safari 5.1 ou superior.

3.6. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do website será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft;

3.7. O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:

- a) Suporte rápido e integral – suporte local, treinamento de novos usuários e prazo para atendimento de até 24 horas. As emergências são atendidas através de atendimento móvel (celular);

## **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados no local estabelecido pela Unidade Requisitante, **com prazo de início imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.**

4.2. A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação nas áreas de: coleta, tratamento, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de veiculação de informações institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.3. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra, são de responsabilidade do fornecedor, de modo a não incidir nenhum custo adicional e eventual a contratante.
- 4.4. A Contratada é responsável pela infraestrutura necessária para a execução dos serviços, devidamente adequados a sua necessidade e segurança.
- 4.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto relacionado;
- 4.6. **O prazo Contratual será de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 5. DA REFERÊNCIA DE MERCADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após pesquisa de preço de mercado, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do **critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o menor preço orçado em R\$ 1.145,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), mensal, perfazendo o valor global de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), considerando o prazo de execução dos serviços por 12 (Doze) meses.**
- 5.2. O valor orçado encontra-se abaixo do valor médio de mercado, que perfaz a **média unitária estimada de R\$ 1.275,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais) com média global de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**, conforme pesquisa de referência realizada pelo Setor de Compras do Município entre prestadores de serviço e demais referências de preço relativos ao objeto da contratação praticados pela empresa em outros municípios do porte de Cachoeira do Arari/PA.
- 5.3. As referências de preço abaixo têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

### 6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 6.1. **EMPRESA: CR2 – ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME – CNPJ: 23.792.525/0001-02.**
- 6.2. **Empresa ofertante do menor preço, apurado conforme Mapa Comparativo de preços de mercado.**
- 6.3. Além disso, trata-se de empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de consultoria e assessoria na área de transparência municipal, com experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.
- 6.4. Detém acervo técnico, dada às outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza, a diversas prefeituras do Pará e em outros estados, semelhantes nas dificuldades operacionais, deficiência técnica dos servidores do setor, volume e vulto de informações, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.
- 6.5. O portal de transparência do Município já vem sendo gerenciado pela empresa durante os últimos anos, que vem demonstrando qualidade na prestação do serviço, desde a inserção dos documentos no site com o devido acompanhamento através de relatórios até a finalização das informações.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 7.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.
- 7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei;
- 9.4. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.5. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.5. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor **Paulo Tadeu Silva Pereira – RG: 4349575, CPF: 744.557.532-49, cargo Assessor de Administração**, indicado neste ato a desempenhar o papel de Fiscal do futuro Contrato, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ser devidamente designado para tal através de por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

### **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Considerando os termos da presente contratação por Dispensa de Licitação, sugerimos a apresentação dos documentos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Qualificação Técnica**, a seguir:
  - a) Contrato Social e Alterações.
  - b) Cartão CNPJ ativo.
  - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários.
  - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
  - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS.
  - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
  - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
  - i) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada ao objeto desta contratação.
  - j) Cópia de Contratos ou Notas Fiscais de prestação de serviços da mesma natureza ao objeto da contratação, junto a outras municipalidades para efeito de comparativo dos valores praticados.

Cachoeira do Arari/PA, 05 de Janeiro de 2022.

**ADRIANO FIGUEIREDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento